

Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 07/2020.

Rio Largo/AL, 17 de Abril de 2020.

À COLEDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

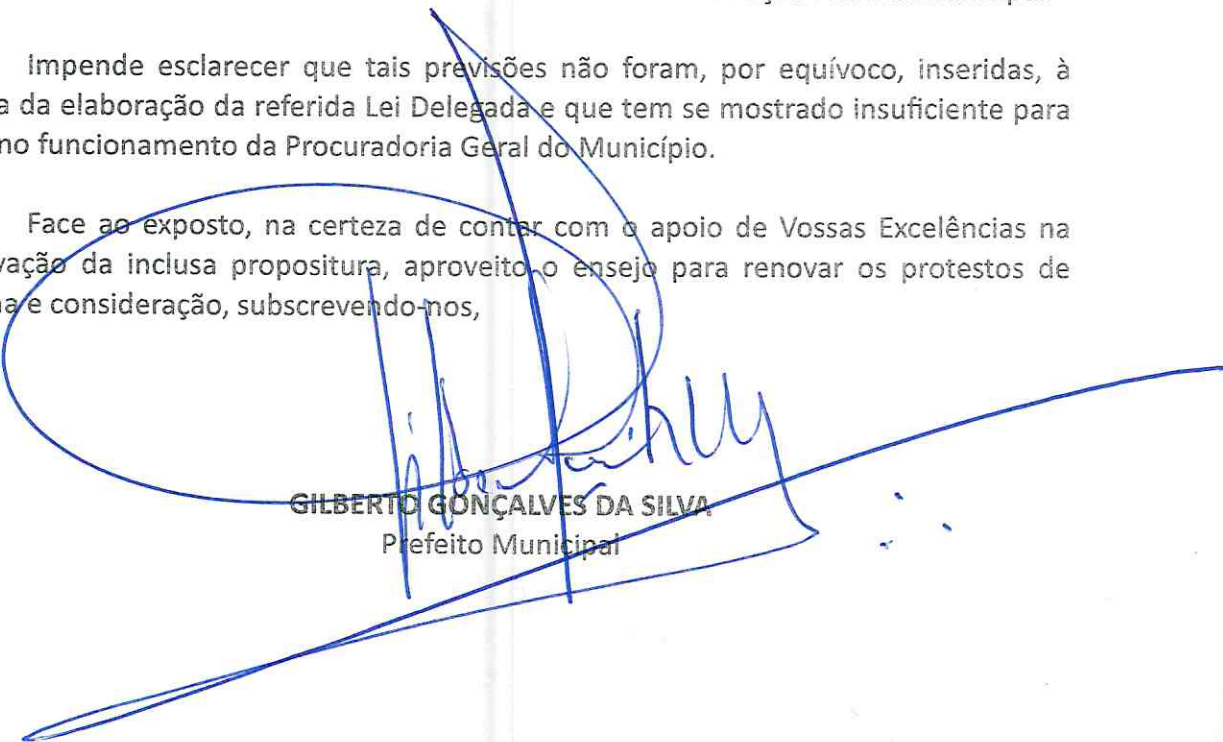
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

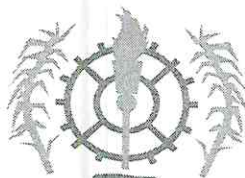
Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera pontualmente a Lei Delegada nº 01/2018.

A medida tem por finalidade realizar a perfeita adequação da referida estrutura administrativa com a atual realidade funcional desta Administração Pública Municipal.

Impende esclarecer que tais previsões não foram, por equívoco, inseridas, à época da elaboração da referida Lei Delegada e que tem se mostrado insuficiente para o pleno funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

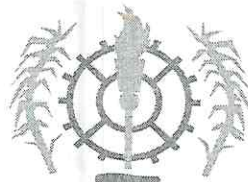
PROJETO DE LEI Nº 07, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**ALTERA A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGM, CONSTANTE NA LEI
DELEGADA Nº 01/2018 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município – PGM constante no ANEXO I da Lei Delegada 01/2018 passa a ser a seguinte:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM		
Procurador Geral	PGM	1
Subprocurador Geral	SPGM	2
Subprocurador Geral Contencioso Trabalhista	SPGMCT	2
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CHGPGM	1
Coordenador Administrativo Consultivo	CDAC	1
Coordenador de Contencioso	CDAC	1
Coordenador Tributário	CDPT	1
Assessor Especial-1	ASE-1	1
Assessor Especial-2	ASE-2	3
Assessor Especial-3	ASE-3	5
Assessor Técnico-1	AST-1	2
SUBTOTAL	20	



Rio Largo

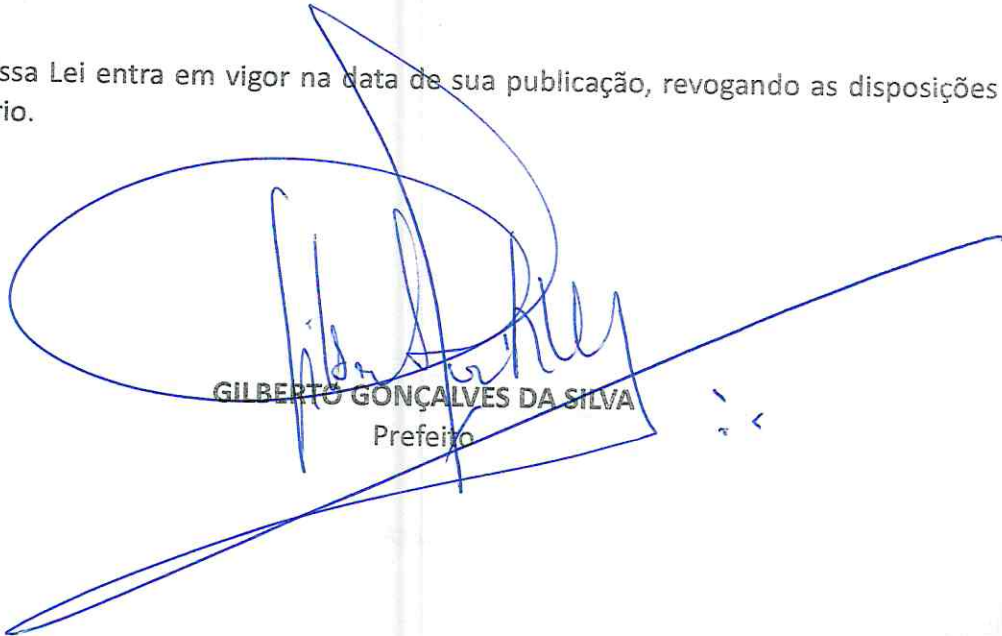
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 2º – A Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Procuradoria Geral do Município – PGM previstos no ANEXO III da Lei Delegada nº 01/2018 passa a ter a seguinte composição:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Procurador Geral	PGM	R\$10500,00
Subprocurador Geral	SPGM	R\$8500,00
Suprocurador Geral Contencioso Trabalhista	SPGMCT	R\$8500,00
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CHGPGM	R\$3000,00
Coordenador Administrativo Consultivo	CDAC	R\$2500,00
Coordenador de Contencioso	CDAC	R\$3000,00
Coordenador Tributário	CDPT	R\$5000,00
Assessor Especial-1	ASE-1	R\$5000,00
Assessor Especial-2	ASE-2	R\$4000,00
Assessor Especial-3	ASE-3	R\$3000,00
Assessor Técnico-1	AST-1	R\$2000,00
Função Gratificada-1	FG-1	R\$600,00

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

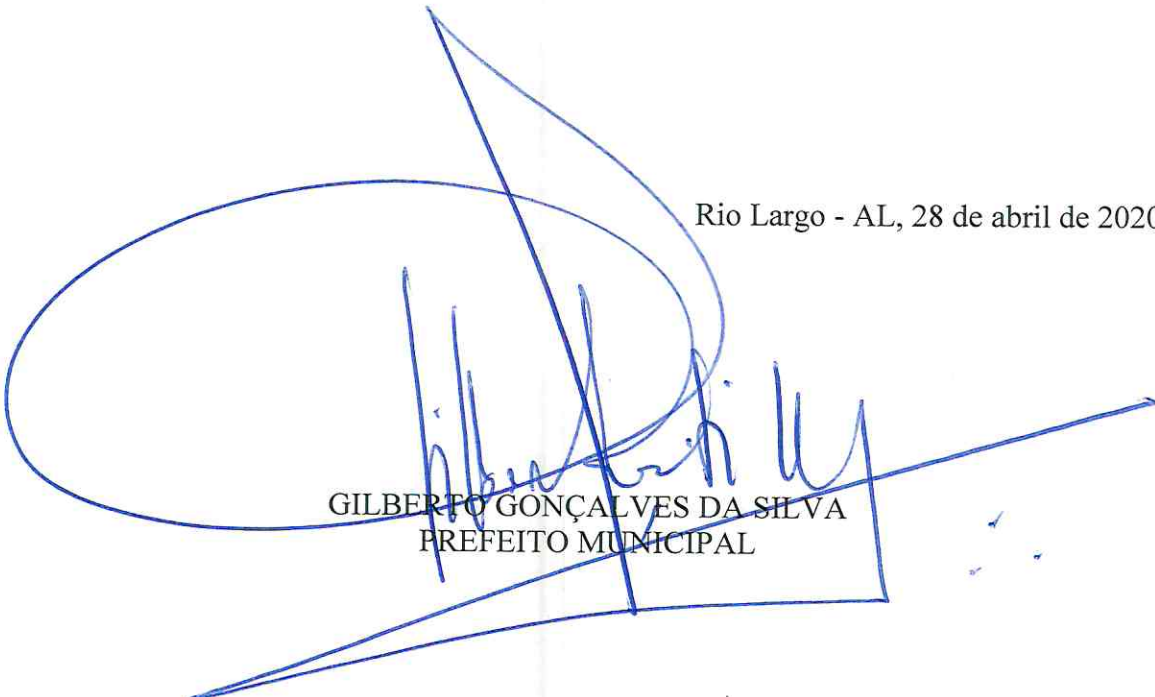


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Altera a estrutura da Procuradoria Geral do Município – PGM, constante na Lei Delegada nº 01/2018 e adota outras providências”, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 1.863 de 30 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, compatibilidade com a Lei nº 1.852 de 15 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2020 e com a Lei nº 1.780 de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2018-2021. Declaro ainda, que a referida despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Rio Largo - AL, 28 de abril de 2020


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

